

LEI Nº 1.128, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

Altera a redação do art. 3º da Lei nº 1.118, de 30 de junho de 2014, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei nº 1.118, de 30 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. No caso de concessão de auxílios em recursos pecuniários, ficam estabelecidos os valores mínimo e máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensais a título de auxílio-moradia e auxílio-alimentação, a cada médico vinculado ao Programa Mais Médicos”. (NR).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas – MG, 13 de Novembro de 2014.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal